



## PROJETO DE LEI

Institui o Comitê Permanente de Operações Integradas de Segurança Escolar (Integra) no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Operações Integradas de Segurança Escolar (Integra), órgão de caráter fiscalizador, vinculado à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), com a finalidade de discutir políticas de aprimoramento da segurança nas escolas das redes de ensino de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O Integra é composto por membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos entre as seguintes instituições participantes/integrantes:

I – 4 (quatro) representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc);

II – 1 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC);

III – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC);

IV – 1 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

V – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação (SED);

VI – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC);

VII – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

VIII – 2 (dois) representantes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), com participação do Comando-Geral e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd);

IX – 1 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC);

X – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CMBSC);



XI – 1 (um) representante de cada uma das Associações de Municípios que integra a Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM), indicado pelo Presidente da FECAM;

XII – 1 (um) representante da União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina (Uvesc);

XIII – 1 (um) representante da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc);

XIV – 1 (um) representante da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);

XV – 1 (um) representante da Associação Catarinense das Fundações Educacionais (Acafe);

XVI – 1 (um) representante da Associação de Mantenedoras Particulares de Ensino Superior de Santa Catarina (Ampesc);

XVII – 1 (um) representante da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS);

XVIII – 1 (um) representante dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina;

XIX – 1 (um) representante do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina (Sinepe/SC);

XX – 1 (um) representante da União Catarinense das e dos Estudantes Secundaristas (UCES);

XXI – 1 (um) representante da União Catarinense das e dos Estudantes (UCE);

XXII – 1 (um) representante da Associação Catarinense de Imprensa (ACI);

XXIII – 1 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região – Santa Catarina;

XXIV – 1 (um) representante do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional;

XXV – 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC;

XXVI – 1 (um) representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina – FECOMÉRCIO/SC; e

XXVII – 1 (um) representante da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC.



Art. 2º Fica o Presidente da Alesc designado para conduzir a reunião de instalação do Integra, na qual deverá ser aprovada sua regulamentação e definida a condução dos trabalhos.

Art. 3º A função de membro do Integra não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público, justificando a ausência a quaisquer outras atividades quando determinada pelo comparecimento às sessões ou reuniões do Comitê ou pela participação em diligência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputado **Mauro De Nadal**  
Presidente

Secretário

Secretário



## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa visa instituir o Comitê Integrado para Cidadania e Paz nas Escolas (Integra) no Estado de Santa Catarina. O propósito essencial é criar um grupo permanente para debater ações e políticas públicas para combater a violência escolar e estimular a paz nas escolas catarinenses.

O Integra seguirá o trabalho iniciado pelo Comitê de Operações Integradas de Segurança Escolar (Comseg Escolar), que foi instalado no âmbito desta Casa Legislativa após a tragédia em Blumenau em abril, na qual houve a morte de quatro crianças. Essas 24 instituições terão representantes no Comitê, reforçando a importância da integração da comunidade com os poderes público e privado.

A promoção de parcerias e a integração da comunidade são elementos fundamentais na garantia da segurança escolar, conforme proposto por este Projeto. Essa parceria fortalecerá os procedimentos de segurança, enquanto a integração da comunidade envolverá famílias, estudantes e profissionais de educação no tratamento da violência escolar. A promoção e divulgação de ações, por meio da imprensa e campanhas publicitárias, visam a estimular a erradicação da violência na escola, consolidando um ambiente educativo seguro e acolhedor.

Este Projeto, portanto, reforça o nosso compromisso com a segurança e bem-estar dos estudantes e profissionais da educação. Ao dar continuidade ao trabalho iniciado pelo Comseg Escolar, honramos não apenas a memória das tragédias passadas, mas também investimos de forma proativa na construção de um ambiente escolar seguro e propício ao desenvolvimento integral dos nossos cidadãos do futuro.